



*Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*  
*Departamento de Administração*  
*“Cidade Ilustre do Brasil”*

Saibam todos quanto virem ou dele conhecimento tiverem, que nesta data foi promulgada e sancionada a presente.

**LEI Nº 1.911/2008 - Em 1º de abril de 2008.**

**“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Economia e Planejamento, objetivando a execução de infra-estrutura urbana e obras complementares no Município de Cananéia”**

**GERALDO CARLOS CARNEIRO FILHO**, Prefeito Municipal da Estância de Cananéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada em 25/03/2008, aprovou por 08 votos favoráveis, o Projeto de Lei e **ELE** sanciona e promulga a presente

**Lei:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Economia e Planejamento, objetivando a execução de infra-estrutura urbana e obras complementares no Município de Cananéia.

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução de que trata o artigo anterior serão provenientes do Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias – DADE.

**Art. 3º** As despesas eventualmente decorrentes da presente Lei e da efetivação do Convênio correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, 1º de abril de 2008.

**GERALDO CARLOS CARNEIRO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Registre-se, Publique-se e  
Cumpra-se**

**CLÁUDIO BELARMINO**  
Diretor do Departamento de Administração